

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR - COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Eleição dos **membros da comissão eleitoral central** que conduzirá o processo de realização de consulta para a escolha do Reitor do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE e também para escolha dos Diretores-Gerais nos *campi* de Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.

A Comissão do CONSUP instituída mediante a Resolução Nº 36, de 04 de julho de 2016, em conformidade com o Decreto Nº 6.986 de 20 de outubro de 2009 que regulamenta os Artigos 11, 12 e 13 da Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o artigo 9º, Il do Estatuto do IFCE, com o objetivo de promover o processo de eleição dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente para comporem a comissão eleitoral central, **vem a público convocar os membros das comissões eleitorais de campus e da Reitoria para,** em reunião conjunta, indicarem os representantes que integrarão a comissão referida, que conduzirá o processo de consulta para o cargo de Reitor do IFCE e também para o cargo de Diretor Geral nos *campi* de Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.

1 DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente para comporem a comissão eleitoral central que conduzirá o processo de consulta à comunidade do IFCE para a escolha do Reitor do IFCE e dos Diretores-Gerais dos *campi* de Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.

- 1.1 O processo eleitoral ocorrerá, em reunião conjunta dos membros das comissões eleitorais de campus e da Reitoria, para a escolha de:
 - Representantes Docentes: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
 - Representantes Discentes: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes:
 - Representantes Técnico-Administrativos: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

2 DOS CANDIDATOS

- 2.1 São elegíveis os candidatos membros das comissões eleitorais, indicados em reunião prévia realizada em cada campus, sendo 01 (um) representante do corpo docente, 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo e 01 (um) representante do corpo discente.
- 2.2 No caso da comissão eleitoral da Reitoria, é elegível o candidato membro indicado em reunião prévia, sendo 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo.

3 DOS ELEITORES

3.1 São eleitores todos os membros das comissões eleitorais, indicados pelos respectivos pares em reunião prévia realizada em cada campus, sendo 01 (um) representante do corpo docente, 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo e 01 (um) representante do corpo discente.

3.2 São eleitores os candidatos membros da comissão eleitoral da Reitoria, indicados pelos respectivos pares em reunião prévia, sendo 01 (um) representante do corpo docente e 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo.

4 DA ASSEMBLEIA, DA INSCRIÇÃO E DA VOTAÇÃO

- 4.1 A assembleia para a realização da eleição dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente e seus respectivos suplentes para comporem a comissão eleitoral central será disciplinada e coordenada pelo Conselho Superior, por meio da Comissão instituída mediante a Resolução Nº 36, de 04 de julho de 2016.
- 4.2 A assembleia será realizada no Auditório Castelo Branco IFCE/Campus de Fortaleza, sito na Avenida Treze de Maio, nº 2081 Benfica, Fortaleza-Ceará, no dia 03 de agosto de 2016, às 15h. Em primeira convocação com presença de 50% dos membros das comissões eleitorais de campus e da Reitoria e, em segunda convocação, após 30 minutos decorridos da primeira com qualquer número, sendo exigida a lista de presença devidamente assinada.
- 4.4 As listagens dos eleitores serão encaminhadas ao CONSUP, através do e-mail: secretaria.conselhos@ifce.edu.br pelo presidente das comissões eleitorais de cada *campus* e da Reitoria, para conferência e assinaturas.
- 4.5 Instalada a assembleia, serão abertas as inscrições dos candidatos por meio de preenchimento de fichas, conforme Anexo I.
- 4.6 Encerradas as inscrições, será apresentada a lista de candidatos por ordem alfabética e cada um deles terá um prazo de até 5 minutos para se manifestar quanto a sua candidatura.
- 4.7 Após as manifestações dos candidatos, a assembleia, por meio de voto facultativo e aberto, elegerá os seus respectivos representantes.
- 4.8 Procedida a escolha dos titulares, em ato contínuo será realizada nova votação, para escolha dos respectivos suplentes, considerando as inscrições remanescentes.
- .4.9 Serão declarados eleitos, por segmento, os 03 (três) candidatos a membros titulares e 03 (três) suplentes que obtiverem maior número de votos, em suas respectivas votações. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - a) candidatos servidores:
 - I maior tempo de efetivo exercício no IFCE:
 - II maior idade.
 - b) candidatos discentes:
 - I maior idade;
 - II matrícula mais antiga.
- 4.10 Encerrada a votação, será entregue à Comissão instituída mediante a Resolução Nº 36, de 04 de julho de 2016 a ata da assembleia, acompanhada da lista de presenças, com os nomes dos eleitos, que providenciará o encaminhamento ao CONSUP.
- 4.11 Ocorrida a assembleia, na hipótese de não preenchimento dos representantes por segmento, conforme item 1.1, o CONSUP designará os demais membros para que seja atendido o referido item.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 As impugnações de candidatos ou de votos deverão ser requeridas verbalmente pelos presentes e julgadas imediatamente pela comissão responsável por presidir a assembleia, nos termos do presente edital.
- 5.2. As dúvidas e os casos omissos que ocorrerem durante a assembleia, serão dirimidos pela comissão designada pelo CONSUP, mediante Resolução Nº 036 de 04 de julho de 2016, sem que haja prejuízo ao resultado final.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O presente instrumento disciplinador do processo eleitoral e outros atos normativos deverão ficar no site do IFCE à disposição dos interessados para consulta.
- 6.2 As comunicações da Comissão que presidirá a assembleia serão publicadas no site do IFCE.
- 6.3 Durante o processo de escolha dos membros da comissão eleitoral central, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do CONSUP, pelo voto da maioria dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 03 (três) de seus membros.

6.4 A homologação dos eleitos será publicada pelo CONSUP.

Fortaleza-CE, 29 de julho de 2016.

Raimundo Eudes de Souza Bandeira PRESIDENTE

COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA RESOLUÇÃO № 36, DE 04 DE JULHO DE 2016

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO

() DOCENTE() TÉCNICO-ADMINISTRATIVO () DISCENTE

Eu,				, ma	trícula	SIAPE/A	cadên	nica n
nascimentode			ooape	/aluno		do		ta de cargo desde
Central, pertencente à/ao Comissão Eleitoral Cent Diretores-Gerais dos <i>ca</i> Juazeiro, Limoeiro do No	ral, responsá	ivel pela raú Car	venho realiz	solicitar a ação de Codro C	minha ir	scrição p	ara pa	rticipar da
Declaro conhecer, aceitar NORMAS .					dital N°	01 DE C	ONVO	CAÇÃO E
				,	de			de 2016
		Can	didato					
3			•••••					
,								
COMPRO	VANTE DE R	ECEBIME	ENTO	DA FICHA	DE INSC	RIÇÃO		
Recebemos a inscrição de SIAPE/Acadêmica nºà Comissão eleitoral			(:PF				حقماء المصمم
				,	ue			ue 2016.
	Respo	nsável pe	elo rece	ebimento				
							1	./